LEI MUNICIPAL Nº 3.150 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, O PROGRAMA " A ESCOLA VAI À CÂMARA".

A CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Araripina, o Programa "A Escola vai à Câmara", com objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Araripina e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, bem como do Executivo, dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O Programa será implantado mediante a adesão das Escolas, do 6º ao 9º ano, e nas Escolas de Ensino Médio da Cidade.

Parágrafo Único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos do Programa:

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre Projetos de Lei, Leis, Lei Orgânica e atividades gerais da Câmara Municipal de Araripina, bem como da Prefeitura Municipal;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores, da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III – Possibilitar a visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido;

IV - Sensibilizar professores, funcionários e Pais de alunos a participarem do Projeto "A Escola vai à Câmara", apresentando sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - O Programa será operacionalizado nos moldes a seguir:

I - Elaboração do Projeto Pedagógico;

II - Estabelecimento de calendário das diversas escolas, com a vinda dos alunos e demais interessados à Câmara de Vereadores;

III - Planejamento das atividades;

IV - Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal de Araripina;

b) Apresentação do perfil dos Vereadores;

c) Tramitação das proposições;

d) Projetos de Leis, Lei orgânica e Regimento Interno;

e) Papel do Executivo em nosso Município;

f) Sanção e veto.

g) Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões Ordinárias, dentro do calendário previamente definido.

h) Palestras a respeito de Direito Constitucional e demais ramos do Direito que envolva o papel da cidadania ativa.

Art. 5º - Fica determinado que a Câmara Municipal proceda ao envio de cópia desta Lei as Escolas de Educação Básica, compreendidas do 6º ao 9º ano e Ensino Médio,estabelecidas no Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

RAFAEL BEZERRA SAMPAIO
1º SECRETÁRIO

ÂNGELA GEANNORDOLLI PEREIRA DE ALENCAR
2ª SECRETÁRIA